



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2024

PROCESSO Nº. 18.655/2024

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, torna público o Edital e Chamamento Público para Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Taubaté-SP, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei Federal nº. 13.018 de 22 de Julho de 2014, a serem subsidiados com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei Federal nº. 14.399/2022.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº. 14.399/2022 e Lei Federal nº. 13.018/2014 e pelos Decretos nº. 11.740/2023 e nº. 11.453/23e nas Instruções Normativas MINC nº. 08/2023 e MINC nº. 12/24.

1. OBJETO

1.1. Premiação de 17 (dezessete) projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 4).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

- Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

- Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.5 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição

ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI : Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapade habilitação);

ANEXO VIII: Levantamento de Regiões Periféricas e Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais;

ANEXO IX: Cronograma de Execução do Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. DO VALOR DAS PREMIAÇÕES

2.1. Este Edital tem o valor total de R\$ 507.929,57 (quinhentos e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), para a premiação de 17 (dezessete) entidades e/ou coletivos, divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 29.878,21 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) cada prêmio.

2.2. A despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias.

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.2. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para inscrições será de 10 dias corridos a contar de 10 de Setembro de 2024.

3.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

4. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

4.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

4.2. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 4.1., I, a candidatura será desclassificada.

4.3. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa

na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso após o Resultado da Fase de Seleção).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4.5. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

4.6. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, não compromete o possível recebimento da premiação.

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 4 deste edital.

5.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1. Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atividades culturais na comunidade local;

- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IV. Partidos políticos e suas instituições;
- V. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- VI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

6.1.1. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

6.1.2. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições;
- b. Etapa de Seleção;
- c. Etapa de Habilitação;
- d. Etapa de Premiação;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições poderão ser realizadas em formato virtual, por meio da Plataforma Online Sic-Pró. Disponível no link: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc> ou através de entrega de envelope lacrado, contendo toda a documentação citada no item 8.2, encaminhado para a Praça Cel. Vitoriano, 1 - Centro - CEP: 12020-020 - Taubaté/SP.

8.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

8.2. Para inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

8.2.1. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 dese edital);

I. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, no Município de Taubaté/SP, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a agosto de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

II. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.3. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

8.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.5. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou em provedores de acesso dos usuários.

8.6. Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas; e
- d. entidades e coletivos com atuação nas regiões periféricas do município: 20% (vinte por cento) das vagas.

9.2. As cotas serão destinadas:

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III. para entidades e coletivos que atuam em áreas periféricas, urbanas e rurais, do Município de Taubaté, em observância ao inciso II do artigo 7º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

9.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

9.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.9. As entidades que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do quadro de dirigentes da entidade.

9.10. Os coletivos informais que optarem às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do coletivo.

9.11. As entidades e coletivos que optarem por concorrer às cotas de atuação nas regiões periféricas do município deverão indicar, no ato da inscrição, a atuação em Áreas Periféricas do Município de Taubaté, considerando para tal o documento de Levantamento de Regiões Periféricas e Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais, anexo VIII deste edital.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

I. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo chefe do executivo.

II. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, onde será



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 4.

11.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

11.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 4, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

11.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

11.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. mediante sorteio.

11.10. Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

11.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no *site* da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

11.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, mediante preenchimento do Formulário constante no Anexo VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos deverão ser apresentados através da Plataforma online Sic- Pró, disponível no link: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

11.13. Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

11.14. Será franqueado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

11.15. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.16. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no *site* da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

12.1. **12.2.** Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis através da Plataforma online Sic- Pró, disponível no link: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-na-cional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

12.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2.2. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

12.2.3. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2.4. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.2.5. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

12.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 12.2.

12.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 13 deste Edital.

12.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 12.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

12.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no *site* da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

<https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

12.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o qual deve ser apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, através da Plataforma online Sic- Pró, disponível no link: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>. Para apresentação dos recursos o proponente deverá utilizar o formulário constante no Anexo VII.

12.8. Será franqueado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrecursos.

12.9. Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

12.10. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no *site* da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço: <https://taubate.sp.gov.br/novo/politicanacionalaldirblanc/>.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

14. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

14.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.1. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

14.2. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

14.3. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

14.4. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.5. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

14.6. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.7. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

15.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté/SP e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

15.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.11. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do endereço eletrônico duvidas.editaistaubate@gmail.com e contato telefônico 12 3625-5140.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$507.929,57 (quinhentos e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$209.147,47 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para a **CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS;**
- b) Até R\$298.782,10 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) para a **CATEGORIA B - PONTOS DE CULTURA - ATUAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Entidades e coletivos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, sendo esta sua área principal de atuação.

b) CATEGORIA B - PONTOS DE CULTURA - ATUAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS

Entidades e coletivos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, atuando nas demais áreas da cultura, não sendo as culturas populares e tradicionais sua atuação principal.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	A - PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	B - PONTOS DE CULTURA - ATUAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	1	3
COTAS - PESSOAS NEGRAS	2	3
COTAS - PESSOAS INDÍGENAS	1	1
COTAS - PCD	1	1
COTAS - ATUAÇÃO EM REGIÕES PERIFÉRICAS	2	2
TOTAL DE VAGAS	7	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 29.878,21	R\$ 29.878,21
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 209.147,47	R\$ 298.782,10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), a Comissão de Seleção irá analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
A	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
B	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
C	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
D	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
E	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
F	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
G	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
H	Assegura a inclusão cultural da população	0	2	4



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.			
I	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
J	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
K	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
L	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
M	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
N	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
O	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
P	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
Q	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
R	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
Pontuação Máxima		100 pontos		

1.1 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

1.2 Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a nota final mínima de 50(cinquenta) pontos.

1.3 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

1.4 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

1.5 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente anexo traz o modelo do Formulário de Inscrição. O mesmo não precisa ser impresso e preenchido no caso de opção por inscrição eletrônica, pois encontra-se disponível para preenchimento online, com acesso por meio do link que consta no Edital.

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Categoria A - Pontos de Cultura - Culturas Populares e Tradicionais
- Categoria B - Pontos de Cultura - Atuação nas Demais Áreas

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Entidades e coletivos com atuação nas regiões periféricas do município
- Ampla concorrência

Caso concorra às cotas para entidades e coletivos com atuação nas regiões periféricas do município, indique abaixo em qual ou quais das áreas demarcadas no Anexo 8 a entidade/coletivo atua:

- Áreas Periféricas - Região Norte
- Áreas Periféricas - Região Nordeste
- Áreas Periféricas - Região Leste
- Áreas Periféricas - Região Sul
- Áreas Periféricas - Região Oeste
- Áreas Periféricas - Região Sudeste



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

() Áreas de Comunidade Cigana
() Outras Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais. Qual

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera(

) Homem transgênero Pessoa não binária Travesti

Não desejo informar

3.4.1. Outra _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
() Assexual () Pansexual () Heterossexual
() Não desejo informar

3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ()
NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data
de
Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

- () Sim () Não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos

() mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central

() zona urbana periférica

() zona rural



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

() regiões de fronteira

- () área de vulnerabilidade social
- () unidades habitacionais
- () áreas atingidas por barragem
- () territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- () território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- () regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- () regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

- () intercâmbio e residências artísticas-culturais
- () cultura, comunicação e mídia livre
- () cultura e educação
- () cultura e saúde
- () conhecimentos tradicionais
- () cultura digital
- () cultura e direitos humanos
- () economia criativa e solidária
- () livro, leitura e literatura
- () memória e patrimônio cultural
- () cultura e meio ambiente
- () cultura e juventude
- () cultura, infância e adolescência
- () agente cultura viva
- () cultura circense

4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- () Antropologia
- () Arqueologia
- () Arquitetura-Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Cinema
- () Circo
- () Comunicação
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura Estrangeira (imigrantes)
- () Cultura Indígena



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- () Cultura LGBT () Cultura Negra () Livro
- | | |
|-----------------------|--------------------------|
| () Cultura Popular | () Meio Ambiente |
| () Dança | () Mídias Sociais |
| () Design | () Moda |
| () Direito Autoral | () Museu |
| () Economia Criativa | () Música |
| () Educação | () Novas Mídias |
| () Esporte | () Patrimônio Imaterial |
| () Filosofia | () Patrimônio Material |
| () Fotografia | () Pesquisa |
| () Gastronomia | () Produção Cultural |
| () Gestão Cultural | () Rádio |
| () História | () Saúde |
| () Jogos Eletrônicos | () Sociologia |
| () Jornalismo | () Teatro |
| () Leitura | () Televisão |
| () Literatura | () Turismo |

4.6.1. Outro. Qual? _____

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

- () Afro-Brasileiros
() Ciganos
() Estudantes
() Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
() Idosos
() Imigrantes
() Indígenas
() Crianças e Adolescentes
() Juventude
() LGBTQIA+
() Mulheres
() Pescadores
() Pessoas com deficiência



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- () Pessoas em situação de sofrimento psíquico() População de Rua
- () População em regime prisional, em privação de liberdade
- () Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- () Quilombolas
- () Ribeirinhos
- () População Rural
- () População de Baixa Renda
- () Grupos assentados de reforma agrária
- () Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
- () Pessoas ou grupos vítimas de violência
- () População sem teto
- () Populações atingida por barragens
- () Populações de regiões fronteiriças
- () Populações em áreas de vulnerabilidade social

4.7.1. Outro. Qual? _____

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- () Primeira Infância: 0 a 6 anos
- () Crianças: 7 a 11 anos
- () Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- () Adultos: 30 a 59 anos
- () Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

- () até 50 pessoas
- () de 51 a 100 pessoas
- () de 101 a 200 pessoas
- () de 201 a 400 pessoas
- () de 401 a 600 pessoas
- () mais de 601 pessoas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.**
(até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?**
(até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

() Federal () Estadual () Distrital ()
Municipal () Não foiselecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco: _____

Nome do Banco: _____

Nº Agência: _____

() conta corrente

() conta poupança

Praça de Pagamento: _____

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso de proponente Pessoa Física em representação a um grupo/coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$29.878,21 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) , de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Taubaté, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do proponente que fizer a opção por concorrer às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas.

As entidades que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do quadro de dirigentes da entidade.

Os coletivos informais que optarem às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este anexo deverá ser preenchido e juntado à inscrição apenas no caso do proponente que fizer a opção por concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

As entidades que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do quadro de dirigentes da entidade.

Os coletivos informais que optarem às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência deverão enviar número de autodeclarações que seja compatível com a composição majoritária do coletivo.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Taubaté, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE
RECURSO(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE
HABILITAÇÃO)

Este anexo deverá ser utilizado pelo proponente (sendo devidamente preenchido e assinado), dentro dos períodos previstos para a interposição de recursos, seja após a Etapa de Seleção ou após a Etapa de Habilitação, quando o proponente tiver o desejo de manifestar discordância relativa ao(s) resultado(s).

Lembre-se:

- Os recursos deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital (itens 9.12-9.15 e 10.7-10.9).
- Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo previsto e/ou em outros formatos e/ou encaminhados por outros meios.
- Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - LEVANTAMENTO DE REGIÕES PERIFÉRICAS E ÁREAS DE POVO E COMUNIDADES TRADICIONAIS

LEVANTAMENTO DE REGIÕES PERIFÉRICAS E ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

LEVANTAMENTO DE REGIÕES PERIFÉRICAS E ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP

O presente documento foi elaborado com a intenção de mapear as regiões periféricas e áreas de povos e comunidades tradicionais do município, em observação à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e que define, segundo o inciso II de seu artigo 7º, a execução de parte dos recursos recebidos pelos entes para o incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

O documento é uma colaboração entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS, utilizando-se das diretrizes de atuação dos Centros de Referência à Assistência Social - CRAS e do Programa Bolsa Família.

Ficam, portanto, para fins de utilização de referências para os editais de execução da PNAB em Taubaté, delimitadas as seguintes Áreas Periféricas, urbanas e rurais e Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais:

1. ÁREAS PERIFÉRICAS (URBANAS E RURAIS)

• REGIÃO NORTE

Bairros que contempla: Esplanada Santa Terezinha, Estiva, Vila Bela, Parque Aeroporto, Jardim Mourisco, Parque Ipanema, Parque São Luiz, Barranco, Jardim Garcez, Areão, Parque Piratininga, Vila Nogueira, Parque Santo Antônio, Vila Albina.

Área de abrangência do CRAS Sabará.

• REGIÃO NORDESTE

Bairros que contempla: Gurilândia, Água Quente, Vila São José, Hércules Augusto Masson, Jardim Ana Rosa, Parque Urupês, Residencial Sítio Santo Antônio e Jardim Jaraguá.

Área de abrangência do CRAS Bagé.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- REGIÃO LESTE

Bairros que contempla: São Gonçalo, Barreiro, Estoril, Independência, Jardim Continental, Jardim Paulista, Cidade de Deus, Sítio Tangará, Cidade Jardim.

Área de abrangência do CRAS São Gonçalo.

- REGIÃO SUL

Bairros que contempla: Cataguá, Marlene Miranda, Belém, Jardim Imaculada, Chácaras Reunidas Brasil, Baronesa, Fonte Imaculada, Jardim Ana Lúcia.

Área de abrangência do CRAS Belém.

- REGIÃO OESTE

Bairros que contempla: CECAP, Jardim Santa Tereza, Residencial Novo Horizonte, Chácara Flórida, Bonfim, Distrito Quiririm, Piracangagua, Pinheirinho.

Área de abrangência do CRAS Santa Tereza/CECAP.

- REGIÃO SUDESTE

Bairros que contempla: Parque Três Marias, Chácara Silvestre, Jardim America, Jardim Sonia Maria, Jardim Maria Augusta, Alto São Pedro, Jardim Sandra Maria, Terra Nova.

Área de abrangência do CRAS Três Marias.

2. ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- COMUNIDADE CIGANA

Bairros que contempla: Jardim Santa Tereza, São Gonçalo, Campos Elíseos.

Taubaté, 26 de junho de 2024

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Luis Lobato dos Santos
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Documento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, no dia 28/06/2024 - Edição nº464 - pág. 73 e 74.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Etapas de Execução		Tempo estimado de duração
INSCRIÇÕES	Período de Inscrições	10 dias
SELEÇÃO	Convocação e Análise da Comissão de Seleção	20 dias
	Divulgação do resultado da Análise da Comissão de Seleção	
	Recebimento de recursos referentes à Análise da Comissão de Seleção	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise da Comissão de Seleção	3 dias úteis
	Respostas aos recursos	10 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	
HABILITAÇÃO	Prazo para o envio dos documentos de Habilitação	5 dias
	Análise dos documentos de Habilitação	5 dias
	Divulgação do resultado da Análise dos documentos de Habilitação	
	Recebimento de recursos referentes à Análise dos documentos de Habilitação	3 dias úteis
	Recebimento de contrarrecursos referentes à Análise dos documentos de Habilitação	3 dias úteis
	Respostas aos recursos	3 dias
	Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	
PREMIAÇÃO	Pagamento das premiações	15 dias